



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 108 /14 – CECE

Inclui § 4º no art. 8º da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 2004 – que dispõe sobre denominação de logradouros públicos e dá outras providências-, e alterações posteriores, permitindo que as placas denominativas de logradouros cujas denominações forem consagradas pelo uso que forem objeto de alteração possam conter a denominação anterior, logo abaixo da nova.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Guilherme Socias Villela.

A Procuradoria da Casa, fl. 7, em Parecer Prévio, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça, fl. 9, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica.

É o breve relatório.

Considerando que a matéria tem mérito, este parecer da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE – conclui pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 3 de julho de 2014.


Vereador Kevin Krieger,
Relator.

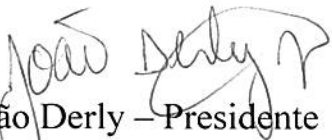


Câmara Municipal de Porto Alegre


PROC. Nº 2932/13
PLCL Nº 037/13
Fl. 2

PARECER Nº 108 /14 – CECE

Aprovado pela Comissão em 15-7-14.


Ver. João Derly – Presidente

Ver^a Any Ortiz


Ver^a Sofia Cavedon – Vice-Presidenta


Ver. Tarciso Flecha Negra